



Relatório de monitorização de 2020 do Programa
de Ajustamento Municipal do Município de Vila
Real de Santo António



Novembro de 2021

Índice

Sumário executivo	3
Introdução	5
I - Análise de execução do PAM	
1. Medidas do Plano de Ajustamento Municipal	7
1.1. Reequilíbrio orçamental (receita e despesa)	7
1.2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)	9
1.3. Assistência Financeira	9
2. Análise da execução do orçamento municipal	10
2.1. Receita	11
2.2. Despesa	14
2.3. Indicadores mistos e de saldos	18
3. Análise do endividamento do Município	19
II - Conclusões	21

Anexos

- Anexo I - Programa de Ajustamento Municipal inicial
- Anexo II – Memorando datado de 2019 do Fundo de Apoio Municipal
- Anexo III - Programa de Ajustamento Municipal revisto
- Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização de 2020
- Anexo V – Relatório de monitorização do PAM apresentado pelo Município
- Anexo VI – Mapa da dívida total da autarquia (DGAL)
- Anexo VII – Mapa da dívida total da autarquia (Tribunal Contas)

Sumário Executivo

Da análise efetuada ao ano de 2020 constata-se o seguinte, em relação às **medidas do PAM do Município de Vila Real de Santo António**:

- 1.1. O Município cumpre parcialmente as **medidas previstas em termos de reequilíbrio orçamental** nas óticas da receita e despesa, seja por referência ao PAM inicial (17 medidas cumpridas, 6 não cumpridas e 2 parcialmente cumpridas e 1 não aplicável) ou ao PAM revisto (14 medidas cumpridas, 7 incumpridas e 5 parcialmente cumpridas e 9 medidas não aplicáveis);
- 1.2. Na ótica da receita verifica-se que se mantém as fragilidades existentes ao nível da liquidação e cobrança da **receita** proveniente de taxas, rendas e contraordenações mantendo-se a não atuação da autarquia nas situações de incumprimento dos regulamentos municipais e prazos para pagamento voluntário ou de cobrança coerciva da receita, com repercussão na prescrição de créditos devidos à autarquia.
- 1.3. O Município cumpriu na execução da **despesa** algumas medidas, nomeadamente, as que se referem à racionalização e contenção de despesas com o pessoal e ao faseamento de despesa de investimento que visam o cumprimento do PAM nos termos previstos. Porém, verifica-se um acréscimo de despesa nas rubricas de aquisição de bens e serviços e transferências correntes que ultrapassaram as metas definidas no PAM inicial e revisto, de forma reiterada e recorrente.

No que concerne às **medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)** e Assistência Financeira previstas o Município está a cumprir com o previsto no PAM inicial aguardando-se a submissão do processo de visto junto do Tribunal de Contas do contrato de empréstimo de assistência financeira para a concretização das 4 medidas previstas no PAM revisto.

Em termos de execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal inicial e revisto, concluiu-se que:

- 1.1. O indicador de execução de **receita** de 2020 (€24 M), comparativamente ao PAM inicial demonstra um excedente de receita face ao valor previsto de €3,4 M, sendo que, em relação ao PAM revisto representa um deficit face ao montante previsto no PAM de 2020 de cerca de €5,3 M.
- 1.2. No que respeita à execução de **despesa** de 2020 (€23,9 M), comparativamente ao PAM inicial (€20,5 M) demonstra um desvio negativo (aumento de despesa) face ao valor previsto de €3,4 M, sendo que, em relação ao PAM revisto (€28,5 M) representa uma diminuição de 16,0% da despesa de cerca de €4,5 M.
- 1.3. O montante da despesa afeta a **Medidas COVID-19**, de acordo com a informação remetida pelo Município e comprovada junto do FAM foi de €722 m, não tendo sido efetuado qualquer ajustamento no lado da receita, por falta de informação que suporte as medidas adotadas pela autarquia e remetida ao FAM. Neste sentido, foi ajustado apenas o valor da despesa de acordo com a meta prevista no PAM inicial e



revisto, de acordo com a legislação aplicável (arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 4-B/2020, de 06/04, conjugada com o art. 35.º, n.º 1 da Lei n.º 53/2014, de 25/08- Lei do FAM).

No que concerne ao endividamento constata-se que a informação reportada ao FAM, ao Tribunal de Contas e à Direção-Geral das Autarquias Locais não é coincidente sendo que dos elementos analisados concluir-se que em 2020 foi ultrapassado o limite fixado no PAM revisto de €112.902.656,60 fixando-se o valor da dívida total em €118.099.688,59, incumprindo assim o valor previsto.

Do presente relatório de monitorização de 2020, resulta em conclusão a comprovação de que o Município não alterou os seus procedimentos de controlo nas áreas da receita e despesa incumprindo o objetivo principal de redução da dívida nos montantes previstos como essenciais para a recuperação municipal comprometendo assim os objetivos a médio e longo prazos da trajetória de sustentabilidade da dívida do Município que teve por base a revisão do PAM.

Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira é obrigado a recorrer ao FAM.

Encontrando-se o Município de Vila Real de Santo António em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM, nos termos do estipulado normativo referido no parágrafo anterior. O Município apresentou uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM), em maio de 2015, conforme previsto no art.º 24.º da Lei do FAM . Na sequência da análise técnica da DGAL e do parecer da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou uma nova versão do PAM, em abril de 2016, a qual foi avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

(Anexo I- PAM inicial)

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas de reequilíbrio orçamental, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa e a adoção de um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de €19.619.907,20, pelo prazo de 20 anos e a prestação de garantias bancárias , até ao montante de €28.500.000,00, visando reestruturar a dívida financeira, bem como os respetivos encargos.

Os contratos de assistência financeira celebrados entre o Município de Vila Real de Santo António e o FAM, assinado a 11 de maio de 2016, foi visado pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto de 11 de outubro de 2016. Desde 2016 que foram efetuados desembolsos pelo FAM até ao final de 2020, no montante de €14.282.404,80.

Em 7 de maio de 2019, o Município foi notificado pela Direção Executiva do FAM para apresentação de uma proposta de revisão com fundamento nos desvios apurados por via do acompanhamento permanente realizado pelo FAM, face aos objetivos definidos no PAM, tendo sido elaborado um memorando com as medidas e obrigações que teriam de ser incluídas na revisão de modo a assegurar a sustentabilidade financeira do Município no médio e longo prazo.

(Anexo II – Memorando do Fundo de Apoio Municipal)

Em maio de 2020, foi aprovada pela Direção Executiva do FAM uma proposta de revisão do PAM inicial, apresentada pelo Município de acordo com o previsto na lei e conforme resultava do memorando acima mencionado, tendo sido assinada a adenda ao contrato em 7 de outubro de 2020, após aprovação pelos órgãos do Município, com vista a reforçar a prestação da assistência financeira anteriormente contratualizada. Da cláusula 4.ª da adenda ao contrato resulta a celebração de um contrato de empréstimo até ao montante de €58.820.870,13, pelo prazo de 35 anos e são prestadas garantias autónomas, até ao montante de €42.975.846,35. O mencionado contrato de empréstimo está a ser instruído pelo Município para submissão a visto prévio do Tribunal de Contas para produção de efeitos.

(Anexo III – PAM revisto)

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Atente-se, que embora o PAM revisto tenha sido assinado em outubro de 2020 e se aguarde a emissão do visto do tribunal de contas aos contratos de assistência financeira estão previstas medidas de reequilíbrio orçamental com prazos de implementação até ao final de 2020, o que será apreciado no âmbito da presente monitorização, considerando-se por não aplicáveis as que se apliquem ao período orçamental seguinte ou que estejam dependentes da condição de eficácia do visto ao contrato de empréstimo.

Por outro lado, e face à evidência demonstrada no memorando do FAM datado, de 2019 de que o PAM inicial já não tinha aplicabilidade em face das situações detetadas na componente da despesa às metas previstas, pretende-se analisar se a execução do ano de 2020, correspondeu ou não ao previsto no PAM inicial, no que respeita às medidas de reequilíbrio e execução orçamental da receita e despesa, assistência financeira e do endividamento municipal.

Anote-se ainda, que a monitorização do ano de 2020 será efetuada e constante dos mapas em anexo ao presente relatório, por referência às medidas de reequilíbrio orçamental, aos limites previstos de receita e despesa e respetivos saldos no PAM inicial e revisto, sendo que, em relação a este último, as metas fixadas já resultavam do memorando apresentado ao Município em maio de 2019.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM)

Neste sentido, o presente relatório do ano de 2020 visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal, do Município de Vila Real de Santo António, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM inicial e as

constantes da revisão aprovada, que sejam aplicáveis e estejam já em vigor, bem como, as informações prestadas pelo Município em sede de monitorização.

Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM inicial e na revisão aprovada, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais.

O Município entregou o relatório do 2º semestre de 2020, em 3 de agosto de 2021, bem como a certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM, datada de 10 de agosto de 2021.

I – Análise da execução do Plano de Ajustamento Municipal

1. Medidas do Plano de Ajustamento Municipal

1.1. Reequilíbrio Orçamental (receita e despesa)

No âmbito do reequilíbrio orçamental resulta quer do PAM aprovado em 2016, quer da revisão de 2020 a previsão de adoção na receita e na despesa de diversas medidas conducentes à recuperação do Município cuja execução podemos resumir no quadro seguinte:

Medidas	PAM 2016			PAM 2020 (revisto)		
	Receita	Despesa	PRD	Receita	Despesa	PRD
Não cumpridas	2	4		3	4	
Cumpridas	8	6	3	8	6	
Parcialmente cumpridas		1	1		5	
Não aplicável	1			4	1	4

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 8 a 13)

Assim sendo, constata-se que em relação ao ano de 2020 tendo por base **o PAM aprovado em 2016** existem diversas medidas na ótica da receita que estão cumpridas oito medidas (alíneas a) a d), f), h), j) e k)), duas medidas não cumpridas (alíneas e) e g)) e uma medida que não é aplicável (alínea i)).

(Anexo I – PAM inicial)

Relativamente às medidas previstas na ótica da despesa, verifica-se que o Município cumpriu seis medidas (alíneas l), n), p), q), s) e t)), incumpriu 4 medidas (alíneas m), o), r) e u)) e cumpriu parcialmente uma medida (alínea v)).

Por último, em relação às medidas previstas no âmbito do plano de reestruturação da dívida (PRD) evidenciou-se face ao PAM inicial e revisto, o cumprimento de três medidas (alíneas w), x) e z)) e o cumprimento parcial de uma medida (alínea y)).

Porém, se tivermos por referência **a revisão do PAM aprovada em 2020** constata-se que a situação do Município se agravou em termos de cumprimento das medidas previstas na receita e despesa.

(Anexo III – PAM revisto)

Na componente do reequilíbrio orçamental da receita verificou-se que foram cumpridas oito medidas (alíneas a) a d), h), j), k) e o)), três medidas não cumpridas (alíneas e), m) e n)) não sendo aplicável, quatro medidas (alíneas f), g), i) e l)).

Das medidas previstas destacamos as seguintes em termos de incumprimento:

1. A não revisão do regulamento de taxas e preço e da atualização anual das referidas taxas e preços;
2. Não implementação em 2020, do protocolo de colaboração com a Autoridade Tributária e Aduaneira com vista à execução da dívida existente de terceiros para com a autarquia, nem realizado o censo sobre os agentes da atividade económica no concelho;
3. A liquidação e a cobrança da taxa turística não está a ser efetuada, apesar da COVID19, de acordo com o regulamento aprovado pelos órgãos municipais. Além deste aspeto, constata-se que existe um montante muito significativo de cobrança de receita que não foi realizado pelos serviços nos prazos estabelecidos na lei ou instaurados os procedimentos de cobrança coerciva respetivos (água, mercados, habitação social), implicando com tal procedimento a perda de receita por via da prescrição da dívida.
4. Não existe monitorização adequada pela autarquia sobre os contratos de concessão de estacionamento, nem dos espaços e equipamentos cedidos a terceiros existentes no Complexo Desportivo conforme está previsto no PAM revisto.

Na vertente do reequilíbrio orçamental da despesa, constatámos dos elementos remetidos pelo Município que foram cumpridas seis medidas (alíneas p), q), t) u), w), x)), quatro medidas incumpridas (alíneas s), v), y) e ae)), 5 medidas parcialmente cumpridas (alíneas r), z), aa), ab) e ac)) e uma medida que não é aplicável (alínea ad)), sendo de salientar o incumprimento do pagamento do empréstimo do PAEL com aumento do endividamento para o Município no montante de €1,7 M.

Deste modo, podemos concluir que em termos comparativos a monitorização do ano de 2020, face ao PAM inicial e revisto, demonstra que o Município continua a não cumprir ou a cumprir parcialmente com as medidas previstas, quer no lado da receita, quer na despesa conforme se tinha acordado no âmbito da sua recuperação municipal.

Por outro lado, verifica-se, ainda que em face das novas medidas previstas no PAM revisto, embora o Município tenha um desempenho positivo nas medidas no lado da despesa face ao PAM de 2016, continua a incumprir 4 medidas e a cumprir apenas parcialmente 5 medidas. Do lado da receita constata-se que face às novas medidas previstas no PAM revisto agravou-se o incumprimento de 1 medida passando a 3 medidas não cumpridas (alíneas e), m) e n)).

Refira-se também por último, que existem 3 medidas do lado da receita e 1 do lado da despesa que não foram avaliadas dado que estabelecem prazos cujo limite temporal ocorre apenas em 2021, tendo sido classificadas como não aplicáveis (receita – alíneas f), g) e l) e na despesa – alínea ad)).

1.2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

O PRD aprovado de acordo com o PAM inicial não teve nenhuma alteração à sua execução no ano de 2020.

(Anexo I – PAM inicial)

Nesta sede, não se procedeu à avaliação das medidas previstas no PRD constantes do PAM revisto decorrente da não emissão do visto pelo Tribunal de Contas do contrato de assistência financeira celebrado com o FAM, tornando eficaz a reestruturação financeira da dívida incluída na revisão.

1.3. Assistência Financeira

Quanto à assistência financeira, refira-se que o FAM transferiu até 2020 para o Município, um total de desembolsos de €14.282.404,80 sendo que no presente ano, não foi efetuado qualquer pagamento ou desembolso pelo FAM.

No relatório de monitorização apresentado pelo Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Dívida Financeira - €0,00;
 - b) Dívida não Financeira (Fornecedores) - €13.118.956,27;
 - c) Passivos Contingentes - €677.198,50;
- Total da dívida paga pelo Município - €13.796.154,77;
Saldo residual face aos desembolsos do FAM - €486.250,03.

Em face da não concretização dos pagamentos pela autarquia decorrente de situações concretas ficou acordado que o valor residual seria incorporado no novo plano de reestruturação da dívida aprovado na revisão do PAM aprovada em 2020.

No período em análise, foram liquidados pelo Município apenas juros, no valor de €116.413,95 e €117.693,22, respetivamente, totalizando no ano de 2020, um montante de €234.107,17, tendo o Município beneficiado da moratória do capital, no montante de €797.470,00, aprovada por legislação aplicável decorrente da situação de pandemia em 2020 (art. 3.º-C, ponto 1 da Lei n.º 4-B/2020, de 06/04).

Releva-se ainda, neste âmbito a não demonstração de forma evidente pelo Município da afetação da verba desembolsada em sede de PRD à despesa paga no ano de natureza não financeira, situação já mencionada no relatório de monitorização do ano de 2019, não tendo sido apresentada ao FAM até à presente data qualquer comprovação da sua regularização.

2. Análise da execução do orçamento municipal

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental do Município na perspetiva acumulada do ano de 2020 em comparação direta com os montantes previstos no PAM inicial e revisto.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 1 a 2)

De acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, as metas quantitativas e qualitativas tiveram de ser adequadas à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos Municípios, de forma a combater a pandemia COVID-19. Assim, no quadro das medidas apresentados neste relatório, identificámos as metas qualitativas suspensas com a menção “Medida expurgada efeito COVID-19”.

Já as metas quantitativas foram adequadas de acordo com os dados que o Município reportou no seu relatório de gestão e prestação de contas e na informação remetida ao FAM relativa a esta matéria.

Refira-se ainda que relativamente ao ano de 2020 e face ao contexto de pandemia do **COVID-19** foi solicitado em agosto de 2021 pelo FAM ao Município que apresentasse os elementos que comprovem a execução das medidas utilizadas para fazer face à situação, de acordo com o previsto na legislação aplicável (art. 2.º da Lei n.º 4-B/2020, de 06/04, conjugada com o art. 35.º, n.º 1 da Lei n.º 53/2014, de 25/08- Lei do FAM), de modo a que a Direção Executiva avaliasse o cumprimento ou não das medidas previstas no contrato PAM aprovado e revisto em 2020. Tal legislação veio ainda prever a existência de um regime excecional de ultrapassagem dos limites quantitativos estipulados no PAM aprovado em direta decorrência das medidas implementadas no âmbito do combate à pandemia (art. 3.º da Lei n.º 4-B/2020, de 06/04).

O Município remeteu novamente a informação, em novembro de 2021, com informação quantificada e discriminada da despesa realizada e paga mas não identificou ou fundamentou o apuramento da redução da receita face às medidas

adotadas pela Câmara Municipal (redução de 30% da receita na taxa de ocupação de espaço público e publicidade) no âmbito da pandemia que permitisse ao FAM contabilizar os montantes da receita inscritos no mapa remetido nesse âmbito.

Assim sendo, foi apenas ajustado o valor de execução da despesa COVID-19 realizada no ano de 2020, ao limite da despesa constante do PAM inicial e revisto no montante de €722.530,17, conforme informação remetida pelo Município.

2.1. Receita

- Indicadores da receita de 2020 face ao PAM revisto

Em termos globais, a **receita efetiva e total** de 2020 acumulada (€ 24M), apresenta um grau de execução inferior ao montante previsto no PAM revisto, para o período de referência, em cerca 18,2%(€-5,3M).¹

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 15)

O grau da execução da **receita corrente** face ao previsto no PAM apresenta um desvio negativo de cerca de 9,4% (€2,4 M). É necessário salientar que a execução orçamental acumulada apresenta um montante superior ao previsto no PAM revisto nas classificações económicas de impostos diretos e taxas, multas e outras penalidades, com desvios positivos de cerca de 9,7% (€1,1 M) e 27% (€562 m), respetivamente.

A execução orçamental das rubricas referentes a rendimentos de propriedade, venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes, apresentam desvios negativos em cerca de 76,8% (€3,8 M), 3,6% (€129 m) e 90,8% (€118 m), respetivamente.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 16)

Em termos acumulados, o grau da execução da **receita de capital**, face ao previsto no PAM, apresenta um desvio negativo de cerca de 81,1% (€-3 M), sendo as classificações económicas relativas à venda de bens de investimento de 96,9% (€-2,8 M) e de transferências de capital de 14,8% (€-103 m) aquelas que contribuíram para esta redução, na medida em que, segundo informação prestada pelo Município, embora já tenha sido aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal, em 17 de março de 2020 e 3 de abril de 2020, a alienação do terreno na Av. Infante D. Henrique, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1994/2010, na freguesia de Monte Gordo (frente ao Vasco da Gama) pelo montante de €5.650.000,00, e já tenha sido celebrado contrato promessa de compra e venda e recebida uma quantia €2.825.000,00 (50% do preço), ainda não foi realizada a escritura de compra e venda do mesmo.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 16)

¹ Excluindo o montante de assistência financeira aprovado de cerca de €22,1 M.

Atente-se que a dívida por cobrar de anos anteriores de acordo com informação constante do relatório do Município aumentou de €7,7 M no início do ano para €8 M no final de 2020, tendo apenas sido cobrada uma importância de €393 m.

Refira-se ainda, que no âmbito da pandemia **COVID-19**, se procedeu à análise da perda de receita decorrente das medidas aprovadas e de acordo com o reporte efetuado pelo Município por email, em novembro de 2021.

No que respeita à **receita** constata-se que o Município aprovou em reunião da Câmara Municipal, em 1 de setembro de 2020, um regime excecional de não cobrança de taxas de ocupação do espaço público e publicidade no âmbito da pandemia, na percentagem de 30% do valor a cobrar no ano de 2020, embora não conste da deliberação qualquer estimativa do valor da perda de receita associado a tal medida.

Da informação remetida ao FAM quanto à perda de receita estimada verifica-se que foi indicada uma **perda de receita de €6.112.972,03**, no ano de 2020, respeitante a IMT (€103.738,80), rendimentos de propriedade (€987.965,70), venda de bens e serviços (€4.776.592,27) e outras receitas correntes (€244.675,26).

Ora, não tendo o Município justificado perante o FAM a adoção de medidas concretas para além da citada deliberação ou quantificado os valores de execução que suportaram a aplicação da única medida aprovada, entendeu-se não considerar os montantes acima mencionados no ajustamento ao PAM aprovado inicialmente ou com base na revisão, conforme resulta do quadro seguinte:

Receita					
Capítulo	Designação	Previsto em PAM	Valor COVID-19 Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
01	Impostos directos	11.523.259,00 €	0,00 €	0,00 €	11.523.259,00 €
02	Impostos indirectos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	2.082.609,00 €	0,00 €	0,00 €	2.082.609,00 €
05	Rendimentos de propriedade	5.006.958,00 €	0,00 €	0,00 €	5.006.958,00 €
06	Transferências correntes	3.454.117,00 €	0,00 €	0,00 €	3.454.117,00 €
07	Venda de bens e serviços correntes	3.585.097,00 €	0,00 €	0,00 €	3.585.097,00 €
08	Outras receitas correntes	130.000,00 €	0,00 €	0,00 €	130.000,00 €
09	Venda de Bens de investimento	2.925.000,00 €	0,00 €	0,00 €	2.925.000,00 €
10	Transferências de capital	697.441,00 €	0,00 €	0,00 €	697.441,00 €
11	Activos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
12	Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
13	Outras receitas de capital	22.152.441,37 €	0,00 €	0,00 €	22.152.441,37 €
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
	Total	51.559.422,37 €	0,00 €	0,00 €	51.559.422,37 €

- Indicadores de receita de 2020 face ao PAM inicial

Em termos globais, a **receita efetiva** de 2020 (€24 M), apresenta um grau de execução superior ao montante previsto no PAM inicial (€21 M), para o período de referência, em cerca 16,6%(€3,4M), tendo-se gerado um excedente de receita face ao previsto.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 21)

O grau da execução da **receita corrente** face ao previsto no PAM inicial apresenta um desvio positivo de cerca de 18,8% (€3,6 M). É necessário salientar que a execução orçamental acumulada apresenta um montante superior ao previsto no PAM revisto nas classificações económicas de impostos diretos e taxas, multas e outras penalidades e rendimentos de propriedade, com desvios positivos de cerca de 45,6% (€4 M), 180,9% (€1,7 M) e 157,1% (€711 m), respetivamente.

Porém, a execução orçamental das rubricas referentes a transferências correntes, venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes, apresentam desvios negativos em cerca de 4,7% (€-170 m), 35,4% (€1,9 M) e 96,2% (€302 m), respetivamente.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 22)

Em termos acumulados, o grau da execução da **receita de capital**, face ao previsto no PAM, apresenta um desvio negativo de cerca de 28,1% (€-268 m), sendo a classificação económica relativa à venda de bens de investimento de 81,9% (€ -409 m) aquela que contribuiu para esta redução, na medida em que, segundo informação prestada pelo Município.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 22)

Quanto à execução orçamental da **receita total**, em termos acumulados face ao PAM inicial (€20,6 M) é superior em 16,6%, gerando-se um excedente de receita, face à previsão orçamental, de cerca de €3,4 M.

No que concerne à perda de receita decorrente da pandemia **COVID 19**, não efetuámos qualquer ajustamento decorrente das considerações já mencionadas no item antecedente.

Assim sendo, conclui-se que o indicador de execução de receita do ano de 2020 (€24 M), comparativamente ao PAM inicial demonstra um excedente de receita face ao valor previsto de €3,4 M, sendo que em relação ao PAM revisto representa um déficit face ao montante previsto no PAM de 2020 de cerca de €5,3 M.

2.2. Despesa

- Indicadores de despesa de 2020 face ao PAM revisto

No que se refere à **despesa efetiva**, em termos acumulados (€21,4 M), apresenta um grau de execução inferior em cerca de 12,9% (€3,1 M), face ao valor previsto no PAM para o período de referência (€24,5 M).

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 17)

As rubricas que apresentaram **desvios negativos** (aumento de despesa) mais significativos, face ao valor previsto no PAM, foram a de “Aquisição de bens e serviços” e “Transferências correntes”, de cerca de 17,6% (€1,3 M) e 17,7% (€235 m).

Relativamente às rubricas de “Despesas de pessoal”, e “Juros e outros encargos”, “Outras despesas correntes” e “Aquisições de bens de capital” e “Outras despesas de capital”, as mesmas apresentam um **desvio positivo** (diminuição de despesa) de cerca de 3,1% (€262 m) 63,8% (€2,3M), 17,3% (€64 m), 36,3% (€396 m) e 100% (€1,7 M) face ao PAM, para o mesmo período.

Em relação à rubrica de “Aquisição de serviços”, verifica-se em termos desagregados que nas rubricas “Conservação de Bens”, “Seguros”, “Estudos, pareceres, projetos e consultadoria”, “Seminários, exposições e similares” e “Publicidade”, **existiram desvios negativos (aumento de despesa) face aos valores previstos no PAM** em 53,7% (€ 69 m), 15% (€5 m), 5% (€40 m), 30,6% (€63 m) e 83,6% (€ 33 m).

Refira-se, que a diminuição de despesa face ao PAM (€3,7 M) de 63,8% (€2,3 M) na rubrica de “**Juros e outros encargos**” (€4,7 M) resulta do incumprimento do plano de pagamento do PAEL, sendo que, embora, parte desse valor esteja previsto vir a ser suportado por parte do empréstimo do FAM, no âmbito da revisão do PAM, o Município continua a incumprir com o pagamento das prestações em atraso que não foram contempladas naquele montante (€1,7 M desdobrado em capital vencido de €1,2 M e juros vencidos e não pagos de €547 m, em 2020).

No que se refere à **despesa corrente**, verifica-se que o grau de execução orçamental da despesa corrente é inferior em cerca de 5,0% (€1 M), face ao previsto no PAM (€21,7 M), decorrente da redução de despesa verificada nas rubricas de “Despesas com pessoal” (€262 m), e “Juros e outros encargos” (€2,3 M), sendo que caso tivesse ocorrido o pagamento devido dos juros do empréstimo do PAEL o indicador seria negativo face ao valor total previsto para a despesa no PAM.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 17 e 19)

Relativamente às **despesas de capital**, este agregado, apresenta um grau de execução inferior em cerca de 51,2% (€3,5 M), face ao valor previsto no PAM (€6,8 M). Para a

diminuição verificada, contribuíram as rubricas de “Aquisição de bens de capital”, “Passivos Financeiros” e “Outras despesas de capital” que originaram um impacto de 36,3% (€396 m), 35,2% (€1,3 M) e 100% (€1,7 M).

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 17 e 19)

Atente-se ainda, que o Município beneficiou no ano de 2020, da **moratória legal no capital do empréstimo prevista na legislação aplicável COVID-19** correspondendo a um montante de €797 m.

Relativamente à **despesa total**, em termos acumulados, a execução da despesa (€24 M) apresenta um desvio positivo (diminuição de despesa) de cerca de 16,0% (€4,5 M), face ao previsto no PAM (€28,5 M).

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 17 e 19)

Sobre os **compromissos registados pelo Município** para o ano de 2020, verifica-se que o montante de €29.037.388, decorrente, em parte, da dívida não financeira liquidada ao abrigo do contratado de empréstimo de assistência financeira, está dentro dos limites de despesa previstos no PAM revisto. Relativamente aos compromissos assumidos de exercício futuros, é apresentado o montante de €144.210.583,00 sendo este valor significativamente elevado, dado que inclui a dívida da SGU.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 18)

No que concerne às despesas realizadas pelo Município com a pandemia **COVID-19**, efetua-se o ajuste do valor da mesma (€712 m) às metas previstas no PAM revisto, face à informação remetida por email, em novembro de 2021.

Despesa					
<i>Agrupamento</i>	<i>Designação</i>	<i>Previsto em PAM</i>	<i>Valor COVID-19 Calculado</i>	<i>Valor do Ajustamento</i>	<i>Valor final do PAM</i>
01	Despesas com o pessoal	8.490.016,00 €	0,00 €	0,00 €	8.490.016,00 €
02	Aquisição de bens e serviços	21.531.488,38 €	567.776,17 €	567.776,17 €	22.099.264,55 €
03	Juros e outros encargos	6.123.903,13 €	0,00 €	0,00 €	6.123.903,13 €
04	Transferências correntes	1.238.322,00 €	145.000,00 €	145.000,00 €	1.383.322,00 €
05	Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
06	Outras despesas correntes	372.389,36 €	0,00 €	0,00 €	372.389,36 €
07	Aquisição de bens de capital	1.092.615,24 €	0,00 €	0,00 €	1.092.615,24 €
08	Transferências de capital	45.000,00 €	0,00 €	0,00 €	45.000,00 €
09	Activos financeiros	29.186,00 €	0,00 €	0,00 €	29.186,00 €
10	Passivos financeiros	9.362.930,44 €	0,00 €	0,00 €	9.362.930,44 €
11	Outras despesas de capital	1.699.216,20 €	0,00 €	0,00 €	1.699.216,20 €
	Total	49.985.066,75 €	712.776,17 €	712.776,17 €	50.697.842,92 €

- Indicadores de despesa de 2020 face ao PAM inicial

No que se refere à **despesa efetiva**, em termos acumulados (€21,4 M), esta apresenta um grau de execução superior em cerca de 28,7% (€4,7 M), face ao valor previsto no PAM inicial para o período de referência (€16,6 M).

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 23)

As rubricas que apresentaram **desvios negativos** (aumento de despesa) mais significativos, face ao valor previsto no PAM, foram as de “Despesas com o pessoal”, “Aquisição de bens e serviços”, “Transferências correntes” e “Aquisição de bens de capital”, de cerca de 15,5% (€1,1 M), 59,0% (€3,4 M), 43,2% (€473 m) e 179,4% (€446 m).

Relativamente às rubricas de “Juros e outros encargos” e “Outras despesas correntes”, as mesmas apresentam um **desvio positivo** (diminuição de despesa) de cerca de 28,2% (€527 m) e 32,7% (€149 m) face ao PAM inicial, para o mesmo período, sendo que em relação aos juros existe como já se mencionou no item antecedente um incumprimento do empréstimo do PAEL.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 23 e 24)

Em relação à rubrica de “Aquisição de serviços”, verifica-se em termos desagregados que nas rubricas “Encargos das instalações”, “Limpeza e higiene” “Conservação de Bens”, “Transportes”, “Seguros”, “Estudos, pareceres, projetos e consultadoria”, e “Outros trabalhos especializados”, **existiram desvios negativos (aumento de despesa) face aos valores previstos no PAM** inicial em 173,0% (€1,2 M), 165,6% (€2,1 M), 547,3% (€167 m), 663,2% (€316 m), 44,1% (€13 m), 130,0% (€494 m) e 102,5% (€157 m).

No que se refere à **despesa corrente**, a execução em termos acumulados, verifica-se que o grau de execução orçamental da despesa corrente é superior em cerca de 26,5% (€4,3 M), face ao previsto no PAM (€16,3 M), decorrente do aumento de despesa verificada nas rubricas de “Despesas com pessoal” (€1,1 M), relativo ao pessoal que foi integrado da SGU, “Aquisição de bens e serviços” (€3,4 M) e “Transferências correntes” (€473 m), sendo que caso tivesse ocorrido o pagamento devido dos juros do empréstimo do PAEL o indicador seria ainda mais negativo face ao valor total previsto para a despesa no PAM.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM: fls. 23 e 24)

Relativamente às **despesas de capital**, em termos acumulados, apresenta um grau de execução inferior em cerca de 20,5% (€854 m), face ao valor previsto no PAM (€4,1 M). Para a diminuição verificada, contribuíram as rubricas de “Ativos Financeiros” e “Passivos Financeiros” que originaram um impacto de 75,0% (€87 m) e 2,2% (€1,2 M), sendo que na rubrica de “Aquisição de bens de capital” se verificou um desvio negativo (aumento de despesa) de 179,4% (€446 m).

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM fls. 23 e 24)

Relativamente à **despesa total**, em termos acumulados, a execução da despesa (€24 M) apresenta um desvio negativo (aumento de despesa) de cerca de 16,9% (€3,4 M), face ao previsto no PAM inicial (€20,5 M).

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM fls. 23 e 24)

Quanto às despesas realizadas pelo Município com a pandemia **COVID-19**, efetuou-se o ajuste do valor da mesma (€712 m) às metas previstas no PAM inicial, face à informação remetida em novembro de 2021.

Despesa					
Agrupamento	Designação	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
01	Despesas com o pessoal	7.122.301,54 €	0,00 €	0,00 €	7.122.301,54 €
02	Aquisição de bens e serviços	5.242.206,97 €	567.776,17 €	567.776,17 €	4.674.430,80 €
03	Juros e outros encargos	1.869.518,50 €	0,00 €	0,00 €	1.869.518,50 €
04	Transferências correntes	950.446,34 €	145.000,00 €	145.000,00 €	805.446,34 €
05	Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
06	Outras despesas correntes	457.984,00 €	0,00 €	0,00 €	457.984,00 €
07	Aquisição de bens de capital	248.989,39 €	0,00 €	0,00 €	248.989,39 €
08	Transferências de capital	44.846,16 €	0,00 €	0,00 €	44.846,16 €
09	Activos financeiros	116.743,00 €	0,00 €	0,00 €	116.743,00 €
10	Passivos financeiros	4.550.421,05 €	0,00 €	0,00 €	4.550.421,05 €
11	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Total	20.603.456,95 €	712.776,17 €	712.776,17 €	19.890.680,78 €

Assim sendo, conclui-se que o indicador de execução de despesa do ano de 2020 (€24 M), comparativamente ao PAM inicial (€20,5 M) demonstra um desvio negativo (aumento de despesa) face ao valor previsto de €3,4 M, sendo que em relação ao PAM revisto (€28,5 M) representa uma diminuição de 16,0% da despesa de cerca de €4,5 M.

2.3. Indicadores mistos e de saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que esta se venha a situar abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Em face da aprovação em 2020 da revisão do PAM inicial iremos analisar os mesmos tendo por referência os valores previstos face ao PAM inicial e revisto, de acordo com os mapas anexos.

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM fls. 20 e 25)

O saldo apurado face ao **PAM revisto**, apresenta no seu conjunto (**saldo total**) um montante positivo de €57.978,00 correspondendo a uma variação negativa de €803.601,00 e €50.778,00 abaixo do previsto no PAM revisto e inicial, respetivamente.

O **saldo global efetivo** é positivo (€2.625.519,00) mas apresenta um desvio negativo, face ao PAM revisto e inicial, de €2.184.834,00 e €1.352.932,00, respetivamente.

O **saldo corrente** apresenta um valor positivo de €2.681.459,00 correspondendo a uma variação negativa de €1.340.784,00 e de €636.876,00 face ao previsto no PAM revisto e inicial, respetivamente.

O **saldo de capital** é negativo (€2.623.480,00) apresenta um desvio positivo de €537.183,00 e €586.098,00 face ao previsto no PAM revisto e inicial, respetivamente.

O **equilíbrio orçamental** é negativo (€1.494.755,00), em cerca de 6,4%, face à receita corrente, sendo verificada uma continuidade face ao período anterior.

3. Análise do endividamento do Município

Relativamente à análise do **endividamento do Município** verificou-se que os indicadores de referência para 2020 comparativamente com o ano anterior e que resultam do relatório de monitorização remetido ao FAM foram os seguintes:

	2019	2020
Limite da dívida total	€30.702.464,00	€32.809.856,00
Média da receita corrente cobrada líquida	€20.468.309,00	€21.873.237,00
Dívida total relevante	€70.647.327,00	€118.752.857,00
Rácio da dívida	345,2%	542,9%
Encargo da dívida	24,9%	18,1%
Amortizações	€3.501.442,00	€2.538.354,00

(Anexo IV – Mapas de suporte ao relatório de monitorização do PAM fls. 26 e Anexo V – Relatório de monitorização do PAM apresentado pelo Município- fls. 3 a 6)

O aumento verificado em 2020 no indicador da dívida decorre da consideração da dívida da SGU que irá passar para o Município no âmbito do processo de liquidação da sociedade e que passou a contar para o efeito do cálculo por via do previsto na legislação aplicável.

O valor das amortizações registadas (€2.538.354,00) em 2020, apresenta uma variação negativa (decréscimo de despesa) de cerca de 35,2%, salvaguardando para este efeito a moratória legal a pagar ao FAM decorrente do COVID-19 (€797 m) e o não pagamento dos encargos do empréstimo do PAEL (€1,7 M), o que se traduziu na diminuição dos encargos da dívida para 18,1%.

Ora face a este facto, o Município encontra-se em incumprimento com o pagamento das prestações do PAEL, desrespeitando o previsto no PAM revisto dado que embora tenha sido assumida parte da dívida de juros no empréstimo da assistência financeira (1º semestre de 2020), verifica-se que não têm sido efetuados os pagamentos de capital e juros a partir dessa data, o que contraria o acordado com o FAM e não diminui o montante da dívida do Município.

Constatou-se ainda da análise efetuada aos dados do Município que o montante de €118.752.857,00 relativo à **dívida total relevante** de 2020 mencionado no relatório do Município não coincide com os mesmos dados constantes no mapa da DGAL e no modelo 15 do Tribunal de Contas de acordo com o quadro seguinte:

	2020
Direção das Autarquia Locais	€121.744.881,00
Tribunal de Contas	€122.377,125,35

(Anexo VI – Mapa da dívida total da autarquia: DGAL e Anexo VII – Mapa da dívida total da autarquia -T. Contas)

Ora, a referida discrepância na informação financeira sobre o indicador da dívida total relevante demonstra a inconsistência e falta de rigor da mesma no reporte a diferentes entidades pelo Município.

Atente-se ainda, que os limites de endividamento (**dívida total relevante**) previsto para 2019 e 2020 de acordo com o **PAM inicial e revisto** são os seguintes:

	Ano de 2019	Ano de 2020
Objetivo PAM 2016	€62.339.912,18	€57.989.564,13(*) €58.791.628,30(**)
Dívida do Município	€62.314.361,08	
Dívida de entidades participadas	€25.551,10	
Objetivo PAM 2020		€112.902.656,60(*) €112.907.250,77(**)
Total dívida (SGU e MUN)	€122.820.163,20	€118.099.688,59
Dívida da SGU	€53.803.428,67	€52.153.541,06
Dívida do Município	€69.016.734,53	€65.946.147,53
Município	€122.820.163,20	€118.099.688,59
Tribunal de Contas	--	€122.377.125,35
DGAL	€136.334.725,00	€121.744.881,00

Legenda:

(*) Montante sem inclusão da moratória do empréstimo e despesa COVID

(**) Montante com inclusão da despesa COVID (valor moratória não incluído)

Ora, tendo por referência quer o montante da dívida total relevante no ano de 2020 mencionado pelo Município no seu relatório de monitorização, isto é, €118.099.688,50 quer os valores indicados no quadro da DGAL ou ao Tribunal de Contas, constata-se que **foi incumprido o limite previsto de €112.902.656,60**, o que representa uma situação grave face ao objetivo de recuperação financeira do Município.

Atente-se ainda que, mesmo que se tenha por referência o montante previsto no PAM inicial aplicável à dívida do Município, isto é, €57.989.564,13 então, concluímos que **também não foi respeitado tal limite** do PAM dado que a dívida do município em 31 de dezembro de 2020, excluindo a dívida da SGU, foi de €65.946.147,53.

Deste modo evidencia-se que no ano de 2020 foram ultrapassados os limites de dívida total relevante fixados no PAM inicial e revisto tendo o Município agravado a sua situação financeira face ao que estava previsto e acordado naqueles documentos.

II - Conclusões

Do presente relatório de monitorização de 2020, resulta em conclusão a comprovação de que o Município não alterou os seus procedimentos de controlo nas áreas da receita e despesa, incumprindo de forma reiterada algumas das medidas constantes do PAM inicial e revisto, comprometendo os objetivos a médio e longo prazos da trajetória de sustentabilidade da dívida do Município que teve por base a revisão do PAM.

No que se refere ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. Para as medidas previstas quanto à execução da receita mantêm-se por cumprir nesta data algumas das medidas, designadamente, a revisão do regulamento de taxas e preço e da atualização anual das referidas taxas e preços.
2. Não foi concluído igualmente em 2020, o protocolo de colaboração com a Autoridade Tributária e Aduaneira com vista à execução da dívida existente de terceiros para com a autarquia, nem realizado o censo sobre os agentes da atividade económica no concelho.
3. Relativamente à taxa turística comprovou-se que a liquidação e a cobrança da taxa não está a ser efetuada de acordo com o regulamento aprovado pelos órgãos municipais. Além deste aspeto, constata-se que existe um montante muito significativo de cobrança de receita que não foi arrecadado pelos serviços nos prazos estabelecidos na lei ou instaurados os procedimentos de cobrança coerciva respetivos (água, mercados, habitação social), implicando com tal procedimento a perda de receita por via da prescrição da dívida.
4. Não foram monitorizados pela autarquia os contratos de concessão de estacionamento, nem dos espaços e equipamentos cedidos a terceiros existentes no Complexo Desportivo conforme estava previsto no PAM revisto.
5. Do lado da despesa, as medidas foram parcialmente cumpridas. Porém, constata-se que não foi cumprido o pagamento do empréstimo do PAEL com aumento dos encargos da dívida para o Município no montante de 1,7M.
6. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas previstas foram na sua globalidade cumpridas, não tendo existido qualquer desembolso pelo FAM em 2020 neste âmbito, aguardando-se a emissão do visto do Tribunal de Contas sobre o contrato de assistência financeira celebrado com o FAM em outubro de 2020, para a reestruturação da dívida inscrita na revisão do PAM.

No que se refere à **Análise da Execução Orçamental, acumulada do ano de 2020**, face à previsão de execução inscrita no **PAM revisto**, a receita total apresenta um desvio negativo, de cerca de 18,2% (€5,3 M) e a despesa total um desvio positivo (diminuição de despesa), de cerca de 16,0% (€4,5 M). Face ao **PAM Inicial** constata-se que a **receita total apresenta um desvio positivo, de cerca de 16,6% (€3,4 M) e a despesa total um desvio negativo (aumento de despesa), de cerca de 16,9% (€4,5 M)**. Destas variações **resulta um prejuízo dos saldos estimados para o exercício de 2020**.

Reforça-se a importância do cumprimento das medidas previstas no PAM, por um lado pela sua relevância para o equilíbrio orçamental do Município a sua recuperação financeira e para a concretização do objetivo primordial do Programa, que reside na redução da dívida.

Embora tenha sido aprovada a revisão do PAM e assinado o contrato PAM, em 7 de outubro de 2020 entre o FAM e o Município **mantém-se a atuação por omissão em alguns aspetos relacionados com procedimentos na área da receita** (liquidação e cobrança da receita, instauração de processos de cobrança coerciva e instauração de processos de contraordenação, acompanhamento de contratos de concessão e cedência de exploração de equipamentos a terceiros) que expõem a autarquia a riscos que impossibilitam a recuperação municipal de forma reiterada, **comprometendo os objetivos a médio e longo prazos da trajetória de sustentabilidade da dívida do Município** que teve por base a revisão do PAM.

No que concerne ao **endividamento total do Município** constata-se que **em 2020 foram ultrapassados quer o limite fixado no PAM inicial** e revisto de €57.989.564,13 e €112.902.656,60 fixando-se o valor total da dívida em €118.099.688,59, incumprindo assim os valores previstos.

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM inicial e revisto do Município de Vila Real de Santo António, **relewa desde logo a violação do objetivo chave do PAM, centrado na redução da dívida total e o prejuízo dos saldos estimados em PAM**. A par desta observação acresce a não observância de resultados quantitativos esperados em algumas medidas previstas no PAM assim como a **não adoção célere de procedimentos internos necessários ao Município no alcance dos impactos previstos no PAM em matéria de reequilíbrio orçamental** e na redução de forma mais significativa da dívida do Município.

Entende-se ainda que, as fragilidades detetadas e expostas no relatório de 2019 se agravaram de forma reiterada em relação ao cumprimento de procedimentos que já deveriam estar implementados na autarquia, designadamente, quanto à liquidação e cobrança de receita, à realização de reconciliações bancárias de forma regular, à aplicação de coimas em sede de contraordenações e o controlo da despesa nas rubricas de transferências correntes e estudos, pareceres e consultadoria.

Tais incumprimentos dos procedimentos de controlo da receita e despesa de forma reincidente e reiteradamente pela autarquia demonstram inação na adoção das medidas às quais se vinculou de modo a cumprir com o objetivo da recuperação municipal, seja por referência ao PAM aprovado inicialmente seja quanto à aplicação das medidas das medidas previstas no PAM revisto que não dependem em termos de execução do visto do contrato de assistência financeira pelo Tribunal de Contas.

Lisboa, 29 de novembro de 2021.

A Direção Executiva,